

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 723.651 PARANÁ

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **LUIZ GERALDO BERTOLINI FILHO**
ADV.(A/S) : **ULISSES BITENCOURT ALANO E OUTRO(A/S)**
RECDO.(A/S) : **UNIÃO**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Petição/STF nº 2.629/2016

DESPACHO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO –
REQUERIMENTO – PREJUÍZO.**

1. Eis as informações prestadas pelo Gabinete:

Luiz Geraldo Bertolini Filho, em petição eletrônica assinada digitalmente por profissional da advocacia regularmente credenciado, formula desistência do pedido de adiamento formalizado por meio da Petição/STF nº 2.142/2016, em razão de haver sido providenciada a vinda da Dra. Luiza Perez a Brasília.

Na referida Petição/STF nº 2.142/2016, requereu-se fosse adiada a continuação do julgamento do extraordinário acima identificado, em virtude de o Dr. Ulisses Jung, causídico que realizou a sustentação oral no início da apreciação do recurso e tem acompanhado o processo no Supremo, encontrar-se fora do país até o dia 9 de fevereiro, conforme documento apresentado.

A sequência do exame do recurso está prevista para a próxima quarta-feira, 3 de fevereiro, segundo a pauta de julgamentos elaborada pela Presidência do Tribunal.

RE 723651 / PR

Vossa Excelência já indeferiu o pleito de adiamento, encontrando-se a decisão pendente de publicação.

2. Ante a decisão proferida, declaro o prejuízo do pedido.

3. Publiquem.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.

Ministro MARCO AURÉLIO

Relator